

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 80, de 24 de agosto de 2020.

Projeto Substitutivo n.º 01, de 17 de agosto de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 049/2020.

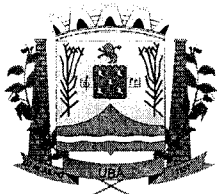
De autoria do vereador Jorge Custódio Gervásio, o Projeto Substitutivo apresentado visa substituir o Projeto de Lei Ordinária n.º 049/2020, com o escopo de dar à Rua projetada denominação oficial de Rua José Carlos Pereira.

A Lei Orgânica Municipal, no seu art. 77, reza que compete ao vereador a iniciativa de leis complementares e ordinárias, senão vejamos:

“Art. 77 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Quanto à possibilidade de se apresentar emendas a projetos de leis, assim prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá:

“Art.128 As emendas destinam-se a suprimir, substituir ou modificar dispositivos de projetos, a acrescentar-lhes novas disposições ou, no caso de redação final, a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.”



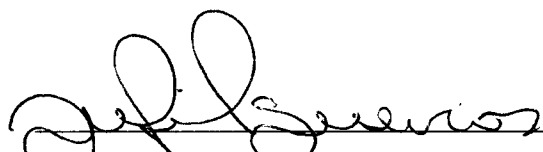
Câmara Municipal de Ubá

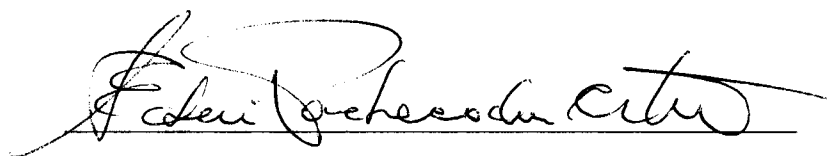
ESTADO DE MINAS GERAIS


Assim, verifica-se que a matéria é de natureza legislativa e não contém vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Logo, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do Projeto Substitutivo n.º 01, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 049/2020.

Ubá, 24 de agosto de 2020.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO


VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO